

tadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139610/DIFISC/SAGRA/2021

À

ARONDINO QUEIROZ

END: RUA PAU BRASIL

CEP: 68.555-340 - XINGUARA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ARONDINO QUEIROZ, CPF: 459.559.802-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32583/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00677/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 39,26 hectares de vegetação nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139633/DIFISC/SAGRA/2021

À

EMERSON DA COSTA SILVA

END: MARGEM DIREITA DA BR 316 KM 989 A 8,9 KM DE FUNDO, GLEBA GOROTIRE (FAZENDA ARUBA)

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EMERSON DA COSTA SILVA, CPF: 304.883.168-12, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 03807/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-05-00277/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 25,53 hectares de vegetação nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139632/DIFISC/SAGRA/2021

À

MOISÉS GOMES SOARES FILHO

END: PA 150, KM 25,7 ESQUERDA, VICINAL SANTO ANTONIO, KM 16.

CEP: 68.639-000 - GOIANESIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor MOISÉS GOMES SOARES FILHO, CPF: 413.143.603-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35434/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00034/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,57 hectares de vegetação nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139636/DIFISC/SAGRA/2021

À

AGNALDO NOVAES DE LIMA

END: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 5955, CONJUNTO CIDADE JARDIM - PARQUE VERDE

CEP: 66.635-110 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) AGNALDO NOVAES DE LIMA, CPF: 304.249.842-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30478/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00499/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 189,26 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto

Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139638/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDSON CORREA DE CASTRO

END: FAZENDA LAGOA DAS ANTAS II, S/N, ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) EDSON CORREA DE CASTRO, CPF: 376.225.281-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 49473/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-07-00191/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,69 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139635/DIFISC/SAGRA/2021

À

ARONDINO QUEIROZ

END: AV. VINTE E DOIS DE MARÇO S/N - CENTRO

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) ARONDINO QUEIROZ, CPF: 459.559.802-53, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32584/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00667/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

Protocolo: 631910

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE PARCELAMENTO / CONFISSÃO DE DÍVIDA

DO OBJETO: através do presente, o concessionário reconhece expressamente que possui uma dívida, atualizada até 05/02/2021, a ser paga diretamente ao CREDOR, e confessa que é inadimplente da quantia, e que a pagará nas condições previstas neste termo.

DO CRÉDITO: O crédito que o CREDOR possui junto ao DEVEDOR decorre da aplicação de multa administrativa, em razão do descumprimento de cláusulas e condições do contrato de concessão florestal – UMF I – FLOTA PARU, após regular apuração no processo administrativo nº 2017/39818.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da dívida descrita anteriormente será realizado em 12 (doze) parcelas sucessivas, com o primeiro pagamento na data de assinatura do termo e as demais parcelas no mesmo dia da primeira nos meses subsequentes.

Concessionário: CEMAL COMÉRCIO ECOLÓGICO DE MADEIRAS LTDA EPP.
Endereço: Margem direita do Rio Paru, s/n, Zona Rural- Almeirim/PA, caixa postal 12, CEP 68.230-000

Ordenador: KARLA LESSA BENGTON

Protocolo: 631876